

SP	355280	TABOÃO DA SERRA	0001640879	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355540	UBATUBA	0000373001	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355540	UBATUBA	0000373044	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355540	UBATUBA	0001686348	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355540	UBATUBA	0000372951	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355540	UBATUBA	0001682830	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355540	UBATUBA	0001686348	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355540	UBATUBA	0000372897	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355540	UBATUBA	0000373060	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355540	UBATUBA	0000372927	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355540	UBATUBA	0001563998	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355540	UBATUBA	0000372870	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355570	UNIÃO PAULISTA	0001708910	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
SP	355635	VARGEM	0001880853	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
SP	355635	VARGEM	0001880977	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
SP	355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	0001693794	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
SP	355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	0001693786	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
TO	170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	0001528742	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
TO	170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	0000036765	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
TO	170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	0000036773	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
TO	170740	ESPERANTINA	0001543032	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
TO	170740	ESPERANTINA	0000037540	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
TO	170740	ESPERANTINA	0001505912	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
TO	170740	ESPERANTINA	0000037559	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
TO	170950	GURUPI	0001695746	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
TO	172100	PALMAS	0001475738	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
TO	172100	PALMAS	0000040096	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
TO	171820	PORTO NACIONAL	0001687050	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
TO	171820	PORTO NACIONAL	0001823876	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
TO	171870	RIO DOS BOIS	0001693271	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	0002031914	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.300,00
TOTAL		751 MUNICÍPIOS	2.955 INE	-	R\$ 5.317.800,00

**SECRETARIA EXECUTIVA****DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO****DESPACHO Nº 88, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.154332/2019-52

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 13427.0800001/13-001)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Uma Central de Gestão em Saúde, uma Unidade de Atenção Domiciliar - SAD, um Ambulatório de Especialidades, uma Unidade de Apoio Diagnóstico e uma Unidade de Terapias Especiais

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 175/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

**DESPACHO Nº 89, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica indeferida, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.103006/2019-87

MUNICÍPIO: ORIXIMINÁ/PA

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 05131.0810003/10-001)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Especialidades Médicas e Centro Especializado em Reabilitação (Policlínica)

DECISÃO: READEQUAÇÃO NÃO APROVADA.

MOTIVO: O ente não respondeu a diligência dentro do prazo concedido.

EMBASAMENTO: Art. 6º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019

2. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 2019, caberá recurso em face da presente decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Despacho.

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE****PORTARIA SCTIE/MS Nº 38, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Torna pública a decisão de incorporar as apresentações de 12,5 e 37,5 mcg de levotiroxina sódica para o tratamento de pacientes com hipotireoidismo congênito, conforme protocolo do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ref.: 25000.066143/2020-67, 0016653916.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar as apresentações de 12,5 e 37,5 mcg de levotiroxina sódica para o tratamento de pacientes com hipotireoidismo congênito, conforme protocolo do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25, do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

**PORTARIA SCTIE/MS Nº 39, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Torna pública a decisão de incorporar o ranibizumabe para tratamento de Edema Macular Diabético (EMD), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme protocolo do Ministério da Saúde e a assistência oftalmológica no SUS.

Ref.: 25000.193842/2019-45, 0016655155.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar o ranibizumabe para tratamento de Edema Macular Diabético (EMD), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme protocolo do Ministério da Saúde e a assistência oftalmológica no SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

**PORTARIA SCTIE/MS Nº 40, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Torna pública a decisão de incorporar o risanzumabe para tratamento de pacientes adultos com psoríase em placas moderada a grave, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ref.: 25000.169454/2019-43, 0016676913.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar o risanzumabe para tratamento de pacientes adultos com psoríase em placas moderada a grave, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR****RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.599, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a instauração do regime especial de Direção Técnica na operadora HALSA OPERADORA DE MEDICINA DE GRUPO LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, na reunião ordinária de 15 de setembro de 2020, considerando as anormalidades administrativas e assistenciais graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde dos beneficiários, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.002431/2019-15, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o regime especial de Direção Técnica na operadora HALSA OPERADORA DE MEDICINA DE GRUPO LTDA, registro ANS nº 41.983-4, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.771/0001-47.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

